

**DOD – Documento de Oficialização de Demanda**  
(Art. 72, I da Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
<b>ÓRGÃO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
<b>E-mail:</b>	<i>gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br</i>
<b>Telefone:</b>	(37) 3544-1136/1140
<b>Servidor responsável pela Demanda:</b>	Carlos Rodrigues Pinto <span style="float: right;">Mat.: 117-1</span>
DADOS DA CONTRATAÇÃO	
<b>1. Objeto da Contratação:</b>	
Contratação de empresa para fornecimento da estrutura para realização das <b>FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E COMEMORAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO</b> , a realizar-se no dia 1 e 2 de março 2025 conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	
<b>1.1. Tipo do Objeto:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>2. Recurso:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Próprio - <input type="checkbox"/> Vinculado - <input type="checkbox"/> Próprio / Vinculado	

### 3. Justificativa da necessidade da contratação

3.1 – A realização das “**FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E COMEMORAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**” é justificada pelos seguintes motivos:

1 – O Município não possui os equipamentos e pessoal capacitado para montagem e desmontagem das estruturas.

2 – O evento engloba várias especialidades, como estruturas em diversos níveis (tendas, som, banheiros químicos, gerador e etc...), sua montagem e funcionamento. Neste contexto, se for, tudo isso, contratado pelo Município separadamente, gerará mais despesas e não alcançará um dos princípios que seria a economicidade.

3 – O Carnaval é uma festa popular brasileira, e traz a adesão da população devido a sua cultura no calendário de festas do Brasil, e aqui em Cedro a população cobra do entre público a realização e promoção do evento.

4 - Além de ser carnaval, comemora-se no dia 2 de março 2025 o 62º aniversário da cidade, recebendo visitantes de diversas cidades vizinhas para confraternizar e a aumentar os laços entre si. O evento trará ainda visibilidade ao Município e sua população. Além da geração de lazer a nossos munícipes e movimentando a economia local para nossos comerciantes.

**4. Previsão da data de contratação do objeto:** A previsão para a contratação do objeto desta demanda será em **15/02/2025**.

**5. Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:**

**Servidor Responsável pelo Planejamento:**

Carlos Rodrigues Pinto - Chefe de Gabinete – Matrícula 117-1

**Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato:**

Diego Bueno do Couto - Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Meio Ambiente – Matrícula 3834-0

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Cedro do Abaeté/MG, 29 de janeiro de 2025

**José Rosa Filho**  
**Prefeito Municipal**



## TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO E CONTRATO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
29/1/2025	Gabinete e Secretaria da Prefeitura

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Carlos Rodrigues Pinto E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br	Gabinete e Secretaria da Prefeitura

### 1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento da estrutura para realização das Festividades Carnavalescas e comemoração do 62º aniversário do Município, no período de 1 e 2 de março 2025, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.1 - Relação de Serviços a serem prestados na realização das Festividades Carnavalescas e Comemoração do 62º aniversário do Município: 1 e 2 de março de 2025:

LOTE	UNIDADES	DIÁRIAS	DESCRIÇÃO	Valor
1	1	2	Locação de uma carreta com palco móvel 5,5 metros x 5,5 metros, som acoplado na carreta contendo, no mínimo: 10 caixas de grave com 2 auto falantes com 1.000w cada. 10 caixas de médio contendo 2 autos falantes de 500w cada, com 1 drive de 405 e dois super twiter st400. 01 cubo de baixo antera. 04 spots de voz rontal. 01 sub para bateria. 01 sub para percussão. 04 sistemas de fone power play. 01 mesa digital yamaha 01v96. 01 processador de divisão de frequencia. 08 amplificadores de 5.000w e 4.000. 01 máquina de fumaça. 32 canhões de led. 01 camarim. 40 pedestais. 04 microfones sem fio. 25 microfones comuns. 12 direct de box. 01 kite de bateria. 01 kit de percussão. 01 strobo. 08 canhões par 64. 04 mini brut e estrutura box para pendurar a iluminação de no mínimo 30 metros. para 1 dia de aluguel com ART.	R\$ 32.666,67



2	2	Tendas tamanho 10x10m em formato piramidal, base em estrutura metálica, lona branca antichamas e calha para captação e escoamento de águas pluviais com iluminação no seu interior.	R\$ 4.866,67
10	2	Segurança não armada, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados. Com despesa de alimentação e transporte por conta da contratada.	R\$ 6.166,67
2	2	Bombeiro civil (brigadista) certificado pelo corpo de bombeiros militar, para prestação de serviços na área de prevenção contra incêndio e pânico, abandono de edificação, o desenvolvimento e manutenção de boas práticas e métodos preventivos para a segurança. Com despesa de alimentação e transporte por conta da contratada.	R\$ 1.933,33
1	2	Eletricista de plantão durante todo o evento com todo material necessário (fios, cabos, lâmpadas, disjuntores, extensões, etc.)	R\$ 4.000,00
1	2	Locação de grupo gerador com instalação e desinstalação – 180 kva ou superior descrição: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, com profissional disponível durante o evento, equipamento em modo espera, mas se a equipe técnica do show solicitar sua utilização, a mesma deverá ser imediatamente atendida, combustível.	R\$ 6.116,67
1	1	Elaboração e execução do projeto referente ao combate de incêndio e pânico, que será de responsabilidade da contratada, sendo a elaboração do projeto legal e consultoria para sua aprovação junto ao corpo de bombeiros. Obs.: O projeto deverá prever toda estrutura do local do evento, atualizações arquitetônicas, localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, saídas e iluminação de emergência, bem como as demais medidas preventivas previstas por normas e exigências do corpo de bombeiros. O contratado será responsável pelo pagamento de todas as taxas e art's referentes ao projeto, dar entrada ao processo junto ao corpo de bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao corpo de bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo órgão para eventos	R\$ 5.563,33





			temporários.	
5	2		Banheiros químicos (femininos e masculinos) contendo sanitários para portadores de necessidades especiais, em bom estado de conservação, com estrutura em polietileno, teto translúcido, medindo aproximadamente 1.20 metros x 1.20 metros e 2.30 metros de altura, com suporte para papel higiênico, incluindo transporte, instalação, retirada dos efluentes, desodorizantes, papel higiênico, espelho e limpeza durante todo o evento.	R\$ 4.300,00
1	1		Show pirotécnico: uma torta contendo no mínimo 155 tubos de 38mm. Efeito: cores e efeitos diversos, reta e leque. Altura Aproximada: 30 metros. Tempo Aproximado: 100 segundos.	R\$ 6.333,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 71.946,63</b>

1.1.2 - O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 007, de 2024.

1.1.4 - **Os produtos deverão atender às seguintes características:**

1.1.4.1 - Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

1.1.5 - O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) mês contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive, prorrogável na forma da lei.

## 1.2 - Da Contratação:

1.2.1 – A contratação do fornecedor seguirá as regras do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da lei nº: 14.133, de 2021.

1.2.2 - Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para aceitar a **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2 – DOS LOTES

### 2.1 - Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 - Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes. **Lote Único.**

## 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – A realização das **“FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E COMEMORAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”** é justificada pelos seguintes motivos:



- 1 – O Município não possui os equipamentos e pessoal capacitado para montagem e desmontagem das estruturas.
- 2 – O evento engloba várias especialidades, como estruturas em diversos níveis (tendas, som, banheiros químicos, gerador e etc...), sua montagem e funcionamento. Neste contexto, se for, tudo isso, contratado pelo Município separadamente, gerará mais despesas e não alcançará um dos princípios que seria a economicidade.
- 3 – O Carnaval é uma festa popular brasileira, e traz a adesão da população devido a sua cultura no calendário de festas do Brasil, e aqui em Cedro a população cobra do ente público a realização e promoção do evento.
- 4 - Além de ser carnaval, comemora-se no dia 2 de março de 2025 o 62º aniversário da cidade, recebendo visitantes de diversas cidades vizinhas para confraternizar e a aumentar os laços entre si. O evento trará ainda visibilidade ao Município e sua população. Além da geração de lazer a nossos munícipes e movimentando a economia local para nossos comerciantes.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 - Da participação de consórcios:**

4.1.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

##### **4.2 - Da Subcontratação:**

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

##### **4.3 - Da Sustentabilidade:**

4.3.1 - Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

##### **4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:**

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

##### **4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

##### **4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:**

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

##### **4.7 - Da Garantia da Contratação:**

4.7.1 - Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

#### **5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **5.1 - Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.

5.1.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.1.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.1.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.1.9 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **5.2 - Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1 - A proposta comercial deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br) e conter as seguintes informações:

5.2.1.1 - Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

5.2.1.2 - Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.1.3 - Validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.



5.2.2 - Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1 - O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3 - Os fornecedores deverão enviar, via endereço eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.3.1 - A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

5.2.4 - Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.4.1 - Contiverem vícios insanáveis;

5.2.4.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.4.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.4.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.4.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

### **5.3 - Da Amostra:**

5.3.1 - Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

### **5.4 - Da Prova de Conceito:**

5.4.1 - Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 - Do Local e Da prestação de serviços:**

6.1.1 - O evento será realizado na Rua Coronel José Lobato, em frente aos números 879, 882, 887, 900, 922 e 954, Centro, no período de 1 de março 2025 a 2 de março 2025. As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, item 6.1.10 deste Termo de Referência.

6.1.2 - Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento.



6.1.3 - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.1.4 - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

6.1.5 - A Contratada deverá apresentar 48 horas antes do início do evento toda estrutura já instalada no local.

6.1.6 - Apresentar toda documentação correspondente ao evento, junto a Prefeitura Municipal Cedro do Abaeté/MG, quando da montagem de toda estrutura e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro responsável, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

6.1.7 - A despesa decorrente do ECAD ficará a cargo do Município.

6.1.8 – Os eventos serão de entrada franca todos os dias.

6.1.9 - Os eventos serão realizados, na Rua Coronel José Lobato, em frente aos números 879, 882, 887, 900, 922 e 954, Centro, referência: em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, no período de 1/3/2025 a 2/3/2025. Com a seguinte programação:

**Dia 1/3/2025**

21:30 horas: Show artístico

Depois do SHOW – DJ.

**Dia 2/3/2025**

21:00 horas – Show artístico;

Depois do SHOW – DJ.

**Obs.** Nos dias, 1 e 2 de março 2025 a programação das “FESTIVIDADES CARNAVALESCAS E COMEMORAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO” encerrarão oficialmente às 04h00min, podendo o horário ser antecipado por medida de segurança ou definição da contratante.

## **6.2 - Das Condições de Recebimento:**

6.2.1 – A organização do evento é de responsabilidade do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.2.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.3 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo os mesmos serem substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - A execução do objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal designado dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4 - O fiscal que for designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1 - Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5 - O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na

8

execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7 - O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto de contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 - A Liquidação será efetuada após o termino do evento e respectivo aceite do Contratante.

8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - O prazo de validade;

8.2.2- A data da emissão;

8.2.3- Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4- O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5- O valor a pagar; e

8.2.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 - No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1 - Do Contratante:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- l) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

### **9.2**

### **9.3 - Do Contratado:**

9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2.1.1 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.5 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

11.1 - O custo médio estimado total da contratação é de **R\$71.946,66 (Setenta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos em orçamentos.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Municipal nº 391, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual)**.

12.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 02.03.02.13.392.0009.2071 Apoio a Realização de Carnaval, Festas  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 128 fonte 1.500.000.0000 (100).

## 13 – LOCAL E DATA

Cedro do Abaeté, MG, 29 de janeiro de 2025.

## 14 - ASSINATURAS

14.1 - Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

**Carlos Rodrigues Pinto**  
Chefe de Gabinete

## 14.2 - Autorizações:

### 14.2.1 - Do Ordenador de Despesas e Autoridade Competente:

APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 146D-4328-5313-9812

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ROSA FILHO (CPF 853.XXX.XXX-44) em 04/02/2025 09:37:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIEGO BUENO DO COUTO (CPF 172.XXX.XXX-07) em 04/02/2025 12:48:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLOS RODRIGUES PINTO (CPF 915.XXX.XXX-00) em 04/02/2025 12:50:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/146D-4328-5313-9812>